



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 24/05/00  
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição para inclusão em Ordem do Dia:  
**RECURSO Nº**  
(Do Sr. Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

REC 035/2000

Em 24/05/00  
*Stámar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Contra o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça que rejeitou o Projeto de Lei nº 240/99.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,**

Ao examinar o Projeto de Lei nº 264, de 1999, de minha autoria, que “estabelece o rito sumário para os processos de regularização dos projetos de parcelamento do solo para fins urbanos no Distrito Federal”, concluiu a Comissão de Constituição e Justiça pela sua inadmissibilidade, lastreando seu entendimento nas conclusões extraídas do Parecer do ilustre Deputado Benício Tavares, que relatou a matéria.

Analisando o mencionado Parecer, verifica-se a ausência das razões que motivaram o voto da referida Comissão, restando-nos, tão somente, com base nas abalizadas considerações constantes do Voto em Separado da ilustre Deputada Lúcia Carvalho, reafirmar o nosso entendimento de que a proposição apresentada encontra-se em consonância com os preceitos constitucionais, jurídicos, de técnica legislativa e de redação.

Do exposto, recorremos da decisão proferida pela Comissão de Constituição e Justiça para que, nos termos do art. 30 e seu parágrafo único, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, seja o Parecer da citada Comissão submetido à apreciação do Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2000.

*Chico Floresta*  
**CHICO FLORESTA**  
Deputado Distrital - PT